



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 895

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 2 |
| ATOS OFICIAIS..... | 4 |
| DECRETOS..... | 4 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 35/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: PRONTO CLINICA CENTRO MÉDICO LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - Valor: 1.714.716,0 (um milhão, setecentos e quatorze mil setecentos e dezesseis reais) - Assinatura: 01/07/22 - Vigência: 01/07/2023 - Modalidade: Pregão 27/2022 - Dotação Orçamentária: 02 09 01 10 301 8019 2844 339034 e 02 09 01 10 301 8022 2852 339034; 02 09 01 10 301 8019 2844 339034 e 02 09 01 10 301 8022 2852 339034



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO - Número do Contrato: 78/2021 - Termo Aditivo: 2 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ AZARIAS GOMES (TERMO DE REPASSE Nº 100919/2021) - Assinatura: 07/07/2022 - Vigência: 05/10/2022 - Modalidade: Tomada de Preços 6/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3DYYO4PATI



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº. 1.019/2022
DE 05 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que específica e dá outras providências"

ÁLVARO JESIEL DE LIMA - Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no Município de Pedra Bela, de propriedade de Maria Elisabeth Leme Marques e outros, com área de 5.597,176 m² com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL: UM TERRENO, com área de 5.597,186 m² (Cinco mil quinhentos e noventa e sete vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Arsênio Maciel Leme, lado Impar, distando 204,00 m do entroncamento com a Travessa Antônio Cenciani, no Centro do Município de Pedra Bela, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações, a saber: "o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 359°22'44", em uma distância de 8,80 m, confrontando RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 1°14'59", em uma distância de 2,85 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 1°27'13", em uma distância de 4,16 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa com estaqueada; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 4°18'33", em uma distância de 4,49 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 5°56'53", em uma distância de 5,34 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 7°45'47", em uma distância de 4,89 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 9°20'47", em uma distância de 4,27 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 10°19'37", em uma distância de 3,88 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 12°05'18", em uma distância de 4,28 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 14°11'58", em uma distância de 6,76 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 14°40'00", em uma distância de 5,16 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do



vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $16^{\circ}36'46''$, em uma distância de 6,40 m, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa estaqueada; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $18^{\circ}39'04''$, em uma distância de 5,70 m, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa estaqueada; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute $21^{\circ}34'40''$, em uma distância de 3,72 m, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa estaqueada; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute $114^{\circ}10'06''$, em uma distância de 27,09 m, confrontando com **CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA**, por divisacom estaqueada; ; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $114^{\circ}43'45''$, em uma distância de 19,65 m, confrontando com **CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA**, por divisa estaqueada; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $115^{\circ}04'05''$, em uma distância de 42,39 m, confrontando com **CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA**, por divisa com estaqueada; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $201^{\circ}46'21''$, em uma distância de 64,32 m, confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, por divisa com estaqueada; finalmente do vértice 19 segue em direção até o vértice 1, (Início da descrição), no azimute $291^{\circ}56'55''$, em uma distância de 74,39 m, confrontando com **ROSANA APARECIDA DA SILVA LEME** por divisa estaqueada”.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública por este decreto destina-se a implantação de um parque turístico.

Art. 3º - É de natureza urgente a presente desapropriação, para efeito do artigo 15 do decreto-lei 3.365, de 21 de julho de 1.941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º - As despesas do presente decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de julho de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.